



Município de Hulha Negra
CNPJ: 94.702.784/0001-43
Rio Grande do Sul
Secretaria de Municipal de Saúde

Termo de Referência para Credenciamento

1. OBJETO

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| Descrição do item | Quantidade total de consultas | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total (12meses) |
|----------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|---------------------|------------------------------|
| Traumatologista | 10 | R\$ 211,78 | R\$ 2.117,80 | R\$ 25.413,60 |
| Urologista | 10 | R\$ 257,77 | R\$ 2.577,70 | R\$ 30.932,40 |
| Consulta com Gastroenterologista | 10 | R\$ 207,40 | R\$ 2.074,00 | R\$ 24.888,00 |
| Nutricionista | 10 | R\$ 199,49 | R\$ 1.994,90 | R\$ 23.938,80 |
| Psiquiatra Especialista | 10 | R\$266,66 | R\$2.666,60 | R\$ 31.999,20 |
| Dermatologista | 10 | R\$ 208,15 | R\$ 2.081,50 | R\$ 24.978,00 |
| Cardiologista | 10 | R\$296,66 | R\$2.966,60 | R\$35.599,20 |
| Neurologista Pediátrico | 10 | R\$ 515,00 | R\$ 5.150,00 | R\$ 61.800,00 |
| Neurologista | 10 | R\$320,66 | R\$3.206,60 | R\$ 38.479,20 |
| Pediatra | 20 | R\$ 167,85 | R\$ 3.357,00 | R\$ 40.284,00 |
| Fonoaudiólogo | 20 | R\$ 183,33 | R\$ 3.666,60 | R\$ 43.999,20 |
| Total | | | R\$31.859,30 | R\$382.311,60 |

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa 1509.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o artigo 06 inciso XLIII e artigo 79 inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação de aquisição de serviços se justifica pela necessidade urgente de garantir o atendimento a UBS (Unidade Básica de Saúde). Para diagnósticos mais avançados e procedimentos de risco.

A ausência de especialistas ocasiona filas de espera prolongadas, risco de agravamento clínico onerando o sistema e prejudicando o acesso à saúde. O credenciamento possibilita diversificar a rede assistencial e ampliar rapidamente a oferta de consultas, reduzindo atrasos diagnósticos.

4. DO CHAMAMENTO

4.1 A convocação dos credenciados observará a necessidade do usuário; disponibilidade de agenda; especialidade adequada.

4.2 O credenciamento não gera direito à contratação integral dos quantitativos estimados, que são apenas previsões de consumo.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento da **CREDENCIADA**, as condições para os atendimentos deverão ser conforme estipulado em contrato.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável Ieda Veleda soares e Eisa Linhares de Andrade com seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

6.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

7.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;



7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;

7.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo do Referência; e

8.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, RS, 04 de novembro de 2025.

Daniele Campana Campani
Secretaria Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ____/____/20____

PREFEITO E/OU PRESIDENTE

